

PORTARIA TJD-FES Nº 004/2016.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol (FES), no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

1º. - Considerar o período compreendido entre os dias 19 de janeiro de 2016 a 18 de janeiro de 2017, como **RECESSO DO ÓRGÃO JUDICANTE**.

2º. Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 169-A, do CBJD.

Anote-se, registre-se, comunique e cumpra-se.

Vitória, 16 de dezembro de 2016.

Roberto Joaílho Maldonado
Presidente TJD-ES